



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
2ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal

ATA Nº 45 – 2ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
DA ORDEM JURÍDICA CRIMINAL

DATA: 19 de maio de 2011

HORÁRIO: 15h30

LOCAL: Ed. Sede do MPDFT, 6º andar, sala 631.

COORDENADOR: **Procurador de Justiça José Eduardo Sabo Paes**

DEMAIS MEMBROS: **Procuradores de Justiça Fernando César Pereira Valente e Marinita Maria da Silva**

1. **EXPEDIENTE:** Leitura e aprovação da ata da sessão anterior.

2. **DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS:** diariamente pelo sistema de distribuição aleatória do SISPROWEB.

3. **JULGAMENTO DE PROCESSOS:** Relatorias: **Dr. JOSÉ EDUARDO SABO PAES:** (total de 07 processos). **Art. 28 do Código de Processo Penal: IP n. 459/2010 – 14ª DP** (Autos nº 2010.04.1.0087742-2 da Primeira Vara Criminal do Gama – n. 08190.119150/10-17 do MPDFT). **Autor do fato:** Em apuração. **Incidência penal:** Art. 157, *caput*, c/c art. 213, *caput*, ambos do CPB. **Decisão:** De acordo com o voto do Relator, decide a 2ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, com amparo no artigo 171, inciso V, da Lei Complementar n. 75/93, sugerir à Senhora Procuradora-Geral de Justiça que designe outro membro do *Parquet* para prosseguir na persecução penal. **TC nº 984/2009** (Autos n. 2010.04.1.000046-8, do Juizado Especial de Comp. Geral Criminal do Gama – n. 08190.004713/10-37 MPDFT). **Autor do fato:** Cesar Fernando Barbosa Rodrigues. **Incidência penal:** Art. 28, *caput*, da Lei 11.343/06. **Decisão:** De acordo com o voto do Relator, decide a 2ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, com amparo no artigo 171, inciso V, da Lei Complementar n. 75/93, sugerir à Senhora Procuradora-Geral que designe outro membro do *Parquet* para prosseguir na persecução penal. **TC nº 326/2010** – (Autos n. 2010.04.1.009043-5 do 1º Juizado Especial de Comp. Geral Criminal do Gama – n. 08190.168073/10-74 do MPDFT). **Autor do fato:** Nilton da Silva Rufino.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

Incidência penal: Art. 28, *caput*, da Lei 11.343/06 e art. 329, *caput*, do CP. Decisão: De acordo com o voto do Relator, decide a 2ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, com amparo no artigo 171, inciso V, da Lei Complementar n. 75/93, sugerir à Senhora Procuradora-Geral de Justiça que designe outro membro do *Parquet* para prosseguir na persecução penal. **Arquivamentos homologados**: **ASSUNTOS DIVERSOS**: 08190.013245/05-24 – Francisca Telma Ferreira, 08190.035569/11-06 – Posto da Torre Ltda, 08190.007706/11-69 – Odlavir Nunes Araújo, 08190.059309/07-03 – Ricardo César Gomes da Silva. **Dr. FERNANDO CÉZAR PEREIRA VALENTE** (total de 08 processos). **Art. 28 do Código de Processo Penal: Autos nº 2005.09.1.013855-2** do Tribunal do Júri da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília – IP nº 201/2004 – 32ª DP (08190.119983/04-94 do MPDFT). Indiciado: Cleiton Jacinto da Silva. Vítima: Erenilda de Souza Santos. Incidência penal: Art. 121, § 2º, inciso IV, c/c art. 14, II ambos do CPB. Decisão: De acordo com o voto do Relator, decide a 2ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, sugerir à Exma Senhora Procuradora-Geral de Justiça que designe outro membro para atuar no feito. **TC nº 643/2010** – Autos nº 2010.12.1.003940-0, da Vara Criminal e Tribunal do Júri da Circunscrição Judiciária de São Sebastião – (n. 08190.162077/10-11 do MPDFT). Autor do fato: Valdir José de Oliveira. Incidência penal: Art. 163, *caput*, do CPB. Decisão: De acordo com o voto do Relator, decide a 2ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, sugerir à Exma Senhora Procuradora-Geral de Justiça que designe outro membro para atuar no feito. **TC nº 1122/2010** – Autos nº 2010.10.1.008241-6, do 2º Juizado Especial Criminal e 2º Juizado de Violência Doméstica Contra a Mulher de Santa Maria (n. 08190.203629/10-21 do MPDFT). Autor do fato: Maycon dos Santos Carvalho. Incidência penal: Art. 28, *caput*, da Lei 11.343/06. Decisão: De acordo com o voto do Relator, decide a 2ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, sugerir à Exma Senhora Procuradora-Geral de Justiça que designe outro membro para oferecimento da denúncia. **TC nº 338/2009** – 18ª DP – Autos nº 2009.02.1.005733-8 do Juizado Especial Cível e Criminal e Juizado de Violência Doméstica Contra a Mulher de Brazlândia - Criminal (n. 08190.123535/09-81 do MPDFT). Autor do fato: Josimar Rodrigues Ribeiro. Incidência penal: Art. 28, *caput*, da Lei 11.343/06. Decisão: De acordo com o voto do Relator, decide a 2ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, sugerir à Senhora Procuradora-Geral de Justiça que designe outro membro para oferecimento da denúncia. **Arquivamentos homologados**: **ASSUNTOS DIVERSOS**: 08190.013251/05-27 – Elisabete Ferreira Silva, 08190.071897/10-50 – Lindalva Marques Bezerra, 08190.146437/10-65 – Hélio José da Silva Lima, 08190.026853/10-20 – Carlos Gonçalves



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

Maia e outros. **Dra. Marinita Maria da Silva**: (total de 07 processos). **Art. 28 do Código de Processo Penal: TC n. 481/2010** da 20ª DP (Autos n. 2010.004.1.011176-8 da Primeira Vara Criminal da Circunscrição Judiciária do Gama – n. 08190.136451/10-60 do MPDFT). **Investigado**: Samuel Silva de Almeida. **Incidência penal**: Art. 147, *caput*, art. 163, *caput* e art. 331, *caput*, todos do CPB. **Decisão**: De acordo com o voto do Relator, decide a 2ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, sugerir à Exma Senhora Procuradora-Geral de Justiça que designe outro membro para atuar no feito. **Ação Penal** (Autos n. 2008.07.1.027101-9 da Segunda Vara Criminal da Circunscrição Judiciária de Taguatinga-DF/ n. 08190.068626/10-44 do MPDFT). **Réu**: Carlos Henrique Ferreira de Almeida. **Assunto**: Art. 155, § 4º, inciso I e IV do CP. **Decisão**: De acordo com o voto do Relator, decide a 2ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, com amparo no artigo 171, inciso V, da Lei Complementar n. 75/93, sugerir à Sra Procuradora-Geral de Justiça que determine a extração de cópia integral dos autos e a encaminhe a Promotoria de Justiça de Ceilândia (a fim de que seja distribuída a uma das PJ criminal) para análise da configuração de eventual crime de receptação e proceda à devolução deste feito ao Juízo da 2ª Vara Criminal da Circunscrição de Taguatinga para as providências cabíveis. **IP n. 113/2010** - Autos n. 2010.04.1.006862-2 da Primeira Vara Criminal do Gama (08190.111606/10-64 do MPDFT). **Autor do fato**: Evandro Gama do Nascimento. **Incidência penal**: Art. 217-A, *caput*, do CPB. **Decisão**: De acordo com o voto do Relator, decide a 2ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, sugerir a Exma Sra. Procuradora-Geral de Justiça que designe outro membro para atuar no feito. **Arquivamentos homologados**: **ASSUNTOS DIVERSOS**: 08190.014861/11-31 – Hermerson Alves de Souza, 08190.014863/11-67 – Miguel Lourenço da Silva, 08190.014862/11-02 – Joel Pereira de Sousa, 08190.031722/05-33 – Alba Regina Ribeiro. **OBSERVAÇÃO**: **Comunicação de decisão da Procuradora-Geral de Justiça decorrente da aplicação do art. 28 do CPP**: Memorando nº 90/2011- Acrim/PGJ. **Comunicação de arquivamento de PI** (art. 4º, § 2º, da Resolução 78 do CSMPDFT): Memos nº 62/11, 63/11, 72/11, 73/11, 74/11 75/11, 76/11, 79/11 – 1ª NCAP, 35/11 – 2ª NCT, Memos n. 50/11, 53/11, 54/11, 55/11, 56/11, 58/11 – SES/CRIM-TG, Memo n. 006/11- 3ª PJCrim., 069/CPJSM,14/11 – 6ª PROJEP. **Comunicação de instauração de PIC** (art. 2º, § único, da Resolução 78 do CSMPDFT): Memo nº 67/11 – 1º NCAP; Todas as promoções de arquivamento foram homologadas, por unanimidade, de acordo com os votos dos Relatores, tiveram amparo no art. 171, inciso IV, da Lei Complementar nº 75/93 e no Enunciado nº 16, deste Colegiado.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

4. ENCERRAMENTO: Nada mais a tratar deu-se por encerrada a sessão, às 17h30. Para constar, lavrou-se a presente ata que lida e aprovada será assinada pelos integrantes da Câmara.

Brasília, 19 de maio de 2011.

JOSÉ EDUARDO SABO PAES
Procurador de Justiça
Coordenador

FERNANDO CEZAR PEREIRA VALENTE
Procurador de Justiça
Membro Titular

MARINITA MARIA DA SILVA
Procuradora de Justiça
Membro Titular